Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

5

6

7

4

1

2

3

Reunião Extraordinária – 30/03/2021

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

No trigésimo dia do mês de fevereiro de 2021(30/03/2021), às 09h00min horas -, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a Reunião Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, transmitida via webconferência melo meet, para a qual os conselheiros (as) foram previamente convocados: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC); Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo); Antônio Carlos Pereira e Elenice Delazari Valério (Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente - AMOA); Thiago Alberto Aparecido (APAE de Maringá); Sheiça Bruschz Meneghete (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná); Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro); Suzian Cristine Fidelix); Yvy Karla Bustamante Abbade (Universidade Livre para a Eficiência Humana); Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI); Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga e Juliana Muller Sabag (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – DPCA/GABINETE); Angela Regins Mercer de Mello Nasser (-Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED/PR); (Kezia Sumico Nakagawa (APAE de Maringá); Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis); José Wilson de Souza (Instituto De Apoio A Adoção De Crianças E Adolescentes Trilhas Do Afeto); Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal); Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions); Frede Henrique Dias (Ação Social do Paraná); Antônio Carlos Dourado (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED / Superintendência do Esporte); Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - DPCA/GABINETE); Christianne Lunardelli (Secretaria de Estado da

34 Comunicação Social e da Cultura -SECC); David Antônio Pancotti e Solimar Gouveia 35 (Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE); Jéssica Luiz 36 Dinardi (Secretaria de Estado da Saúde - SESA); Lucimeia Swiech (Secretaria de 37 Estado da Segurança Pública – SESP); Johnanthan Braghini (Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes); Dra. Bruna Saraiva (OAB-PR); Dra. 38 39 Luciana Linero e Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público - CAOP); 40 Bruno Muller (Defensoria Pública NUDIJ) e Arlete Kubota (CONSIJ/TJPR). 41 Logo após a chamada nominal, a palavra foi dada ao Presidente do Conselho, José Wilson, 42 que por sua vez deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a apresentação do objeto 43 central da reunião: o Plano Estadual Socioeducativo (PEAS). Em seguida, passou a palavra 44 ao coordenador do projeto: David Antônio Pancotti. 45 Coronel Pancotti debruçou-se, brevemente, sobre as considerações positivas em relação 46 ao PEAS antes de passar a palavra à Solimar Gouveia, que iniciou a apresentação: "O 47 PEAS-PR foi estruturado em 80 metas, contudo, após o primeiro processo de 48 monitoramento e avaliação, a meta 23 do Eixo 1, objetivo "Implantar e implementar políticas 49 setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo", que pertencia à SESP e à SEJUF, foi 50 excluída por estar contemplada e apresentar o mesmo teor da meta 22 de mesmo eixo e 51 objetivo com os mesmos órgãos responsáveis. As metas estão dispostas em quatro eixos 52 Eixo 1 sobre a Gestão do Sistema; Eixo 2 sobre a Qualificação do Atendimento 53 Socioeducativo; Eixo 3 sobre a Participação e Autonomia dos Adolescentes e; Eixo 4 sobre 54 o Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública – e em três períodos: o 55 primeiro de 2015 a 2017; segundo de 2018 a 2020 e; o último de 2021 a 2024. É possível 56 notar que a maioria das metas possuem prazos contínuos, outra ainda englobando apenas 57 dois períodos, o que será possível verificar nos gráficos que serão apresentados a seguir. 58 Das 79 metas existentes no Plano, 65 fizeram parte deste segundo processo de 59 monitoramento e avaliação, destas: 48 metas (74%) são contínuas de 2015 a 2024; 9 metas 60 (14%) são do segundo período de 2018 a 2020; 4 metas (6%) são do primeiro período de 61 2015 a 2017 que não foram finalizadas no primeiro monitoramento; 2 metas (3%) são do 62 primeiro e do segundo período de 2015 a 2020 e; 2 metas (3%) são do segundo e do 63 terceiro período de 2018 a 2024 (Gráfico 1). Destaca-se que a maioria das metas possuam 64 mais de um responsável, sendo assim, uma mesma meta pode ter sido parte de mais de 65 um instrumenta. Para o monitoramento, foram encaminhados os instrumentais para as

seguintes representações cada qual com as metas que eram de sua responsabilidade

67 (Gráfico 2): Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) distribuídos entre 68 Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE), Departamento de Políticas 69 Públicas da Criança e do Adolescentes (DPCA), Departamento de Assistência Social (DAS) 70 e Departamento do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda (DET); Secretaria da 71 Educação e do Esporte (SEED); Secretaria da Saúde (SESA); Secretaria de Segurança 72 Pública (SESP); Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP); Superintendência 73 Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI); Conselho Estadual dos Direitos da 74 Criança e do Adolescente (CEDCA); Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR); Ministério 75 Público do Paraná (MPPR) e; Defensoria Pública do Paraná (DPPR)", conforme o relatório 76 apresentado. Ressalta-se que os instrumentais utilizados neste processo foram os mesmos 77 do ano de 2018 - que foram convalidados na última reunião do CEDCA, em 2019. A 78 avaliação e o monitoramento também foram avaliados na referida reunião com o objetivo 79 de corrigir alguns pontos que tratam do Plano, nesta fase as metas são analisadas e 80 sugestões podem sem aditadas a elas, incluindo alterações. Das 65 metas que foram 81 acompanhadas neste processo de monitoramento e avaliação, 50 receberam propostas de 82 alteração e, ao todo, foram contabilizadas 80 sugestões, tais categorias foram separadas 83 em "criar nova meta (1 sugestão); exclusão da meta (1 sugestão); alteração redação da 84 meta (18 sugestões); alteração redação do indicador (35 sugestões); incluir novo indicador 85 (4 sugestões); incluir responsável (5 sugestões); excluir responsável (5 sugestões) e; 86 aumento de prazo até o final do plano em 2024 (11 sugestões)". (Relatório PEAS, pag. 27). 87 (...) "Destaca-se a importância do papel da Comissão PEAS-PR a fim de garantir a 88 promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e 89 consolidar as políticas de acordo com o que recomenda as diretrizes do Sistema Nacional 90 de Atendimento Socioeducativo (SINASE) por meio do acompanhamento constante, 91 monitoramento e avaliação das ações da política".

Após a apresentação de Solimar, a apresentação individual de cada meta a ser analisada
 pelos conselheiros começa sob comando de Thiago.

94 A primeira meta a ser apresentada identificada no "Eixo 1 - Gestão do Sistema" tem 95 objetivo а instalação de Coordenações/Comissões do SINASE como para 96 acompanhamento e avaliação, incentivando a organização e o funcionamento das 97 Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais. A meta está em processo, as 98 justificativas de não conclusão do DEASE e do CEDCA são, respectivamente, "ação 99 continuada e "necessário articulação com o DEASE, DAS e os CMDCA's para articular a 100 implantação das Comissões nos municípios". (Relatório PEAS, pag. 52). Sobre a execução 101 de cada departamento supracitado, o DEASE relatou que as reuniões se encontram ativas com as unidades socioeducativas e que estão participando os municípios de Londrina, 102 103 Maringá, Ponta Grossa, Pato Branco, Paranavaí, Laranjeiras do Sul, Piraguara, Campo 104 Mourão, Umuarama e São José dos Pinhais. Nos demais municípios, estão realizando 105 articulações e tratativas com a rede para posteriores implementações. O CEDCA relatou 106 que as comissões estão em funcionamento nos municípios de Maringá, Pato Branco, 107 Paranavaí e Londrina, todos que possuem CENSE.

As propostas e soluções que foram apresentadas pelo Plano foram: "propor para o CEDCA como meta de ação contínua; inserir o DAS na meta; informar o que foi e não foi cumprido da meta; articular nos municípios que não tem unidades socioeducativas; nos municípios que não têm unidades socioeducativas, deixar como ação contínua". Foi dada uma sugestão que não se insira o DAS na meta, mas que apenas sustente a SEJUF e, no máximo, o DEASE, para que sejam evitados contínuos descompassos em relação à execução da meta. Todas as propostas foram aceitas, deixando apenas a inclusão do DAS

116 A **segunda meta** trata da asseguração do repasse dos recursos destinados à 117 implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos os municípios sem 118 prejuízo de exigência das contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos 119 órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução, e desenvolvimento dos mecanismos 120 de controle das adequadas utilizações. Os responsáveis são o DAS e o CEDCA. O relatório 121 de execução de ambos foi: o DAS, por meio da deliberação n 054/2016 - CEDCA/PR 122 (Liberdade Cidadã, 131), os municípios receberam o incentivo. A nova deliberação a ser 123 apresentada ao CEDCA no início de 2021 para aporte de novos repasses e, por meio da 124 deliberação 031/2020 - CEAS, o repasse de confinamento federal a dezenove municípios 125 com CREAS municipal de expansão regionalizada e adesão direta de trinta e três 126 municípios a expansão do cofinanciamento federal, conforme Res. 07/2018 - CNAS. Em 127 relação ao CEDCA, o relatório da execução financeira das deliberações é acompanhado 128 nas reuniões do mesmo. Por fim, as propostas e soluções apresentadas pela coordenação 129 do plano foram: "(i) propor para o CEDCA a necessidade de readequação do indicador; (ii) 130 sugestão de alteração da meta: número de municípios habilitados aos repasses destinados 131 à implementação; (iii) percentual dos municípios com recursos repassados com relação ao 132 número de municípios habilitados". Após discussões entre os conselheiros, o Presidente

115

em pendência.

informou que a situação – a sugestão de mudança na estrutura do sistema de ordenamento da meta, a questão discutida foi a hipótese de deixar apenas a SEJUF e, adjunta à ela, um

135 departamento coordenador – seria debatida ao final da reunião.

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

A **terceira meta** – "criação de Fundo Rotativo para os programas de execução, similares àqueles já utilizados pela rede de ensino estadual" é de responsabilidade do DEASE que relatou: "Fundo Rotativo foi criado pela Lei Estadual n 14.267 de 22 de Dezembro de 2003 (alterada pela Lei Estadual no 17.072 de 23 de Janeiro de 2021 e regulamentada pelo Decreto n 1358 de 14 de Maio de 2015). A resolução no 151/2019 normativa a operacionalização dos recursos nas Unidades D escentralizadas, nelas estão incluídas as Unidades Socioeducativas". Uma meta concluída.

A quarta meta trata de implementar o SINASE, garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2021. A meta encontra-se em execução pelos responsáveis: DEASE, DAS e CEDCA e os relatórios de execução foram: "(i) DEASE: para garantir acesso aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Internação, Internação provisória e Semiliberdade no que se refere à ações voltadas à cultura, esporte e lazer, nos anos de 2014 e 2015 foi ofertado o Projeto Culturação. No ano de 2016, foi implementado o Projeto Arte e Ação cuja retomada pretende-se efetivar no ano de 2020. O projeto prevê a oferta de oficinas prevê a oferta de oficinas e mostras culturais de teatro, música, capoeira e esporte, além dessa ação, no período de 2014 a 2017 foi ofertado o Projeto Karatê que se configurou em uma importante ação para os adolescentes, no que se refere à participação em uma modalidade esportiva diferenciada. Pretende-se retomar o Projeto Karatê no ano de 2020. Os projetos acima citados receberam aporte financeiro do CEDCA/FIA; (ii) DAS: repasse dos recursos da deliberação n 054/2016 aconteceu em 2017/2018/2019 para 131 municípios que possuem o prazo de 36 meses para execução. Será apresentada ao CEDCA nova deliberação para repasse de recursos em 2021 no valor aproximado de 1 milhão de reais; (iii) CEDCA: estão sendo assegurados recursos para os seguintes programas em meio fechado: deliberação 021/2019 (Projeto Arte e Ação) e deliberação 081/2018". As indicações feitas pela coordenação do PEAS e mostradas aos conselheiros foram: "(i) constar no relatório a porcentagem de ações de convivência familiar, cultural, saúde, etc; (ii) constar quantos adolescentes inseridos e quantos cursos foram realizados; (iii) incluir o AFAI como cofinanciador e se manterá; (iv) 166 incluir o AFAI no relatório de execução; (v) incluir a coordenação do programa que executa 167 as deliberações dói AFAI". A quinta meta consiste na articulação do cofinanciamento federal, inclusive com recurso 168 do FUNAD, para implantação de NAIS, Centros de Socioeducação e demais ações de 169 170 manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, por 171 meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns. Os responsáveis pela meta são o CEDCA 172 (não iniciou), o DEASE (em processo), o CONANDA e FONACRIAD. O CEDCA e o DEASE 173 aguardam do Governo Federal o cofinanciamento dos Núcleos de Atendimento Inicial, e 174 fora solicitado pelo DEASE recurso para construção de um NAI em Londrina, também não 175 disponibilizado pelo Estado do Paraná. As sugestões de alteração dadas pela coordenação 176 do Plano foram as seguintes: "(i) exclusão da meta; (ii) alteração do indicador 177 (cofinanciamento federal para ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento 178 Socioeducativo em meio fechado) – inserir o número de articulações realizadas; (iii) 179 adaptação da meta para construção do NAI pelo cofinanciamento estadual". Foi sugerido 180 pela Dra. Danielle que seja excluído do âmbito dos responsáveis o CONANDA e o 181 FONACRIAD, que são responsáveis nacionais. 182 A **sexta meta** constitui-se na articulação para criação de Fórum permanente de discussão 183 sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual, com a participação dos municípios. 184 Seu prazo de execução era até o anterior, 2020. Os responsáveis são o DEASE, o DAS e 185 o CEDCA, os quais apresentaram, respectivamente, suas justificativas de não conclusão 186 da meta: "não foi realizada as articulações entre os responsáveis pelo Meio Aberto e 187 Fechado para o encaminhamento da demanda"; "por se tratar de uma ação contínua"; "não 188 houve esta articulação". Nos relatórios de execução foi colocado pelo DEASE que as ações 189 visando o cumprimento da meta serão colocadas no Planejamento Estratégico de 2021 do 190 Departamento, e o DAS proferiu que as reuniões de assessoria aos municípios são 191 realizadas de forma continuada por meio dos Escritórios Regionais, bem como da Divisão 192 de Proteção Especial do DAS Estas viabilizaram o debate sobre as medidas 193 socioeducativas, mas não sob o nome de "Fórum". Sugeriu alteração da meta, uma vez que 194 não é somente por meio de fóruns que se é possível realizarem reuniões de articulação 195 com os municípios. As propostas e soluções sugeridas pela coordenação do Plano -196 solicitar ao CEDCA a inclusão na pauta permanente na Câmara de Políticas Públicas, incluir 197 na meta a participação da sociedade civil e acrescentar um termo mais amplo que fórum 198 permanente, que possa conotar a participação da sociedade civil - foram acolhidas pelo

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

199 Conselho, sem demais manifestações.

211

221

200 A sétima meta, ainda no Eixo 1 (Gestão do Sistema), refere-se à disponibilização do SMS 201 aos municípios, além de implantar e manter o banco de dados com informações do meio 202 aberto. Seu prazo de execução era até 2017 e se encontra em processo, e seus 203 responsáveis são o DEASE, o DAS e o CELEPAR. O DEASE justificou a não conclusão da 204 meta com base na demanda da divisão de planejamento e na verificação de recursos para 205 prosseguimento das ações junto ao CELEPAR para aprimoramento do SMS. O DAS 206 expressou que a meta requer coparticipação de outros setores da SEJUF e que é 207 importante destacar que já existem bancos de dados com informações do meio aberto a 208 nível federal que são preenchidos pelos municípios, com seu devido acompanhamento. 209 Nos relatórios de execução, o DEASE expressou que está sendo elaborado um projeto para 210 captação de recursos junto ao BID para desenvolvimento e aprimoramento do SMS. O DAS relatou que o SMS foi pauta de reuniões do GT-MSE (2017/2018), foi iniciado por meio do 212 GT – MSE 2018, cuja coordenação hoje se encontra no DPCA, por razão de um ato 213 deliberativo do CEDCA. Destacou que já existem sistemas de informações a nível federal 214 para registros dos atendimentos dos adolescentes em cumprimento de medidas 215 socioeducativas em meio aberto, tais como o Registro Mensal de Atendimento – RMA. Para 216 ciência, a coordenação do PEAS declarou que a meta já iniciada não pode ser continuada 217 pela falta de recursos. Dra. Daniele pontua que na meta anterior e na atual existem 218 descompassos nos departamentos, pois um não precisa fazer nada, já que possui relatórios 219 que são mandados para o Governo Federal e outro necessita dinheiro. Questiona se 220 precisa de recurso Internacional ou se já tem as informações nos relatórios, descompasso de Informações do DAS e do DEASE necessita de informações semelhantes. Contrapartida 222 é ressaltado que ocorre uma coparticipação de outros setores, possuindo protocolo na 223 CELEPAR para avaliação de custo ao Estado a implementação do recurso no sistema e 224 articulação em São Paulo que já têm o recurso implementado. É realizado 225 acompanhamento de Registro mensal dos atendimentos, via SIFI e SISTAG, entendendo a 226 importância do SMS complementando o relatório de execução, obtendo mecanismos de 227 acompanhamento dos trabalhos executados pelos municípios, porém o SMS não sendo 228 necessário. Afirmando a necessidade de atendimento a questões de nome civil e nome 229 social registrados no sistema SMS no meio aberto entendendo a totalidade do atendimento 230 já prestado registrado no sistema adolescente com medida socioeducativa. Sugerindo que

- 231 antes que antes que se busquem recursos do BID averiguem no Tesouro do Estado.
- 232 A **oitava meta**, ainda no Eixo 1, propõe efetivar a interoperação do Sistema de Justiça com
- 233 o SMS, realizando a integração com o PROJUDI (Processo Judicial Digita TJPR) para
- 234 importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de MSE.
- 235 Encontra-se em processo com prazo de execução até 2024. Kleber do Tribunal de Justiça
- 236 teve que se ausentar e não houve apresentação da meta.
- A **nona meta,** ainda no Eixo 1, visa proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para
- 239 aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no
- 240 processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto
- 241 quanto do fechado. Têm como responsáveis o DEASE e o DAS, encontrasse em processo
- 242 com prazo de execução até 2024. D acordo com o DEASE todas as unidades
- 243 socioeducativas do Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos
- adolescentes, dispondo de atividade e projetos de integração para as famílias. Os projetos
- 245 são acompanhados mensalmente, mediante o envio de relatórios, que são monitorados
- 246 pela divisão Psicossocial do DEASE. O DAS propõe a alteração desta meta no plano
- 247 Estadual para adequá-la às atribuições da Gestão Estadual. As atividades de integração
- 248 com as famílias são de integração com as famílias são de competência municipal, por
- 249 intermédio do CREAS, órgão gestor da política de assistência social e CRAS. Sugerem
- 250 alteração: Realizar capacitação continua com visitas a fomentar atividades de integração
- 251 entre o CNSES e municípios, e a inclusão do programa Nossa Gente A não conclusão de
- 252 deu, pois, a ação se encontra continuada. Sugestão de informação do quantitativo de
- 253 atividades realizadas com as famílias deixando de lado a capacitação. O Meio Aberto da
- 254 Privação e Restrição possui possibilidade de mensurar a meta da seguinte forma, o DAS
- 255 presta acessória aos municípios capacitando-os para realizarem este atendimento. Dra.
- 256 Danielle ressalta que a meta propõe "Atividades de Integração" e não "Capacitação". DAS
- 257 realiza levantamento de questão que em termos de leis da Assistência Social na Gestão
- 258 Estadual, não existe a prerrogativa atribuindo realizar tal integração. Em termos de inclusão
- 259 de indicador de fato estará incoerente com a meta, porem no formato atual não é possível
- 260 mensurar a atribuição da gestão Estadual da Política da Assistência frente a essas
- 261 temáticas não sendo a Gestão Estadual que atende a família do adolescente, e sim os
- 262 Municípios, CRAS, CREAS e o Órgão Gestor. Propostas de criação de indicador de registro

263 quantificado de ações realizadas nos municípios, constando situação, como "Habilitado" ou 264 "Registrado", visando acompanhamento de execução da meta por socioeducativas; E inclusão da coordenadoria do programa "Nossa Gente". 265 266 A décima meta, eixo 1, com o DAS como responsável, possuí articulação com o Plano 267 Decenal. Realização de atendimento a família e a comunidade com vista à inserção social 268 e comunitária do adolescente após cumprimento de medida socioeducativa de restrição ou 269 privação de liberdade. Encontra-se em processo, com prazo até 2024. Indicador repasse 270 de recursos destinados à implementação do SINASE aos municípios. Relatório de 271 Execução relata a expansão do cofinanciamento federal a 19 municípios com CREAS 272 municipal de expansão regionalizada, por meio da deliberação nº 031/2020 do CEAS e da 273 adesão direta de 33 municípios ao cofinanciamento federal, conforme Resol. 07/2018 -274 CNAS. Há também a Deliberação nº 054/2016 - CDCA/PR. Sobre o apoio técnico: 275 Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã. 276 Cartilha MSE, do então Ministério do Desenvolvimento Social. Realização de Pesquisa 277 sobre as MSE com os 399 municípios do Estado, em complemento à pesquisa federal, 278 cujos resultados foram divulgados em videoconferência realizada em 2018 e em relatório 279 encaminhado aos ERs e municípios. Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE em 280 2018 com 800 participantes, DAS: Diálogo de Socioeducação realizado pelo TJ com a 281 participação do DAS. Orientações técnicas realizadas por demanda espontânea dos 282 municípios sobre execução dos recursos e serviços. Além disso, os Escritórios Regionais 283 da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os municípios, cujo foco foi especificamente 284 a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, com trocas de experiências e 285 consolidação de fluxos. Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do 286 Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério do Desenvolvimento Social. Dra. 287 Danielle informa necessidade de ações para fomentar a implantação e não somente o 288 Repasse de Recursos, pois não ocorreu, contudo, a meta se cumpriu. Meta sem propostas 289 de alteração, continuada. 290 A décima primeira meta, ainda no eixo 1, responsável do DAS, possui como indicador 291 difundir orientações técnicas para o adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto 292 de PSC e LA. Encontra-se em processo, ação contínua. Relatório de execução 293 videoconferências em 2016 e 2017 sobre a adesão e execução do Liberdade Cidadã MSE 294 do então Ministério de Desenvolvimento Social, seguindo o mesmo relatório da meta

anterior. Observação: em 2019 e 2020 ocorreu diminuição de videoconferências e

296 capacitações.

297 A décima segunda meta, no eixo 1, responsável do DAS e DEASE. Com meta e indicador 298 de capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE 299 para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a 300 elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimentos em grupos, além de 301 visitas. Meta contínua, em processo. Relatório de Execução do DEASE: Realização do 302 Seminário Estadual de Acompanhamento Familiar para os profissionais que atuam no 303 sistema socioeducativo que teve como objetivo central trabalhar as metodologias de 304 trabalho com famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O DAS 305 novamente realizou relatório semelhante ao das metas anteriores. Com orientações 306 técnicas realizadas por demanda espontânea dos municípios sobre execução dos recursos 307 e serviços. Além disso os escritórios da SEJUF realizaram grupos de trabalhos com os 308 municípios, cujo foco foi especificamente a execução das medidas socioeducativas em 309 meio aberto, com trocas de experiências e consolidação de fluxos. Durante a pandemia, os 310 Escritórios Regionais foram orientados quantos às normativas pertinentes, bem como foram 311 enviados links de palestras e socialização de experiências de outros Estados e Municípios. 312 Importante destacar que a equipe DPSE está alinhada com outros Estados e com a esfera 313 federal por intermédio de grupo de trabalho virtual, no qual são compartilhadas diariamente 314 as experiências e as orientações no que tange ao SUAS. Proposta de inclusão das ações 315 do AFAI. Sugestão de Indicador: Número de capacitações e profissionais capacitados. 316 A décima terceira meta, eixo 1, visa a elaboração de protocolos e fluxos de atendimento 317 junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e 318 Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de 319 MSE, por intermédio ou com a ciência da Comissão Estadual e Municipais do SINASE. 320 Responsabilidade do DEASE, DAS, DPCA, SEED, SESA, SESP. Meta contínua, em 321 processo no DEASE, SEED, DAS, e concluída no SESA. Indicador de protocolos e fluxos 322 de atendimento junto às políticas setoriais elaborados. Relatório de execução DEASE: Os 323 fluxos são estabelecidos mediante articulação das unidades socioeducativas e a política de 324 assistência social de cada município, na medida em que diversas especificidades são 325 encontradas. 326 A décima quarta meta visa garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação 327 formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de acordo com 328 suas necessidades. A meta encontra-se em processo e é de modalidade contínua e

- 329 permanente. Os responsáveis são SEED, DEASE e DAS.
- 330 A **décima quinta meta** objetiva garantir ao adolescente, durante o período de internação
- provisória, o acesso ao conteúdo formal, mediante contato com a escola de origem. A ação
- 332 encontra-se iniciada por seus responsáveis SEED e DEASE.
- 333 A décima sexta meta visa garantir a integração entre profissionais que atuam na execução
- das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino. Trata-se uma
- 335 ação contínua e permanente de responsabilidade da SEED, do DEASE, do DAS e da
- 336 DPCA.
- 337 A décima sétima meta visa elaborar calendário escolar específico dos CENSE, reavaliando
- 338 a estrutura e organização da oferta de escolarização, visando maior rendimento escolar e
- 339 garantia do direito à educação. A meta está em processo pelos responsáveis SEED e
- 340 DEASE. A proposta de calendário de atendimento ininterrupto pelo Proeduse foi
- 341 apresentada junto com a avaliação e análise do Conselho Estadual de Educação.
- 342 A décima oitava meta visa desenvolver os conteúdos artísticos, escolares, culturais e
- 343 ocupacionais de maneira interdisciplinar, com projetos elaborados dentro dos programas
- 344 de atendimento uma ação contínua e permanente de responsabilidade da SEED e
- 345 DEASE. Foi proposto para inserir no indicador o número de projetos realizados por unidade.
- 346 A **décima nona meta** visa aperfeiçoar e padronizar o atendimento no Estado, levando em
- 347 consideração a necessária sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de
- 348 internação, com atividades complementares e integradas em relação à
- 349 metodologia,conteúdo e forma de serem oferecidas, com a colaboração dos Núcleos
- 350 Regionais de Educação. A meta trata-se de uma ação contínua e permanente de
- 351 responsabilidade da SEED e do DEASE, este relatou que já evidenciou à SEED a
- 352 necessidade de planejamento e suporte pedagógico às equipes do PROEDUSE, inclusive
- 353 no que se refere à oferta de atividades complementares. Alguns avanços, neste sentido, já
- 354 foram contemplados no novo Termo de Acordo de Cooperação, entre as secretarias
- 355 parceiras.
- 356 A vigésima meta sofreu uma sugestão de alteração para o DEASE e a SESA
- 357 (responsáveis), a qual foi: habilitar e manter os municípios à Política Nacional de Atenção
- 358 Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação,
- 359 Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI). Sobre isso, ambos informaram que
- 360 para a habilitação à PNAISARI são necessárias discussões e articulações em diversas
- 361 áreas da saúde, dentre outras negociações e pactuações de gestão das políticas. A meta

362 encontra-se em processo com um prazo de realização encerrado em 2024.

A **vigésima primeira meta** visa a estimulação de adesões de todos os municípios paranaenses. Os responsáveis são o DEASE, a SESA, a SEED e o CEDCA, este relatou que as ações estão sendo realizadas pelas políticas de saúde, educação e assistência social, conforme monitoramento específico destas atas. Já o DEASE e SESA, relataram que para o biênio 2019-2020, 373 municípios fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola, representando 93,5% dos municípios paranaenses.

A vigésima segunda meta visa treinar e capacitar equipes que atuam nas Unidades de Internação e Semiliberdade para enfrentamento de situações de crise, bem como rotinas de segurança preventiva e interativa, pautados na garantia dos Direitos Humanos, obrigatoriamente quando do ingresso do(a) servidor(a) e de forma continuada com periodicidade mínima de 6 meses. Possui como responsáveis SEASP e DEASE. Indicador: realização de capacitação para enfrentamento de situações de crise (contenção e segurança) para as equipes dos CENSE's. Relatório emitido pelo DEADE: Em 2018 foram realizadas capacitações relativas ao tema em todas as Unidades Socioeducativas e aguardamos a finalização das medidas de contingenciamento para enfrentamento da COVID 19 a fim de retoma-se as capacitações práticas. Anão conclusão se deu, pois, a ação se encontra contínua. Proposta alteração de indicador para número de capacitações por ano.

A **vigésima terceira meta** visa ofertar periodicamente treinamento prático de segurança para todos profissionais que atuam no meio fechado, conforme plano de capacitação. Possui SEASP e DEASE como responsáveis. Indicador: Treinamento prático de segurança ofertado aos profissionais que atuam no meio fechado. Se encontra em processo com prazo até 2024. Não concluído pois a ação se encontra contínua. Proposta a alteração de indicador para número de treinamentos práticos realizados por ano.

A vigésima quarta meta visa garantir Segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, por meio de contratação de empresa terceirizada. A atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados, em caso de situação de crise. Possui como responsáveis SESP e DEASE. Se encontra concluída, porém é uma ação contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Foram encontradas segurança externa privada para as Unidades Socioeducativas, sendo que existe um protocolo de atuação em situações de crise com a Polícia Militar cujo Batalhão da área de abrangência da Unidade é acionado quando há necessidade de intervenção direta da PM. Foi proposta a alteração

da meta: Garantir contratação de empresa terceirizada com atuação direta em casos de situação de crise. Alterar indicador: número de unidades socioeducativas com segurança externa contratada.

398 A vigésima quinta meta visa assegurar o assessoramento especializado para 399 acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de 400 segurança por meio de treinamentos e capacitações. Possui o SESP e o DEASE como 401 responsáveis. Indicador: Treinamentos e capacitações realizadas para acompanhamento e 402 supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança. Se encontra em 403 processo, a não conclusão se deu devido a ação ser contínua com prazo até 2024. Relatório 404 emitido pelo DEASE: O tema segurança socioeducativa está sendo abordado na 405 capacitação online sendo que a parte prática será realizada após o encerramento das 406 medidas de contingenciamento ao COVID 19. A supervisão das Unidades Socioeducativas 407 é realizada de forma contínua pela Divisão de Segurança do DEASE. Foi proposta a 408 alteração do indicador constando número de treinamentos e capacitações realizados por 409 ano.

410 A primeira meta no eixo dois "Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação 411 aos profissionais do SINASE" visa apoiar a regulamentação da profissão de 412 Socioeducador em nível técnico e superior. Possui o DEASE, DAS, DPCA como 413 responsáveis. Indicador: Ações que promovam a regulamentação realizadas. Se encontra 414 em processo, com prazo para 2020. Relatório emitido pelo DEASE: Em processo de 415 execução o Projeto de Lei para a criação do QPSE. Justificativa de não conclusão emitida 416 pelo DEASE: Está sendo elaborado um projeto pelo DEADE para implantação de um 417 Quando Próprio para a Socioeducação, onde estas questões estão sendo avaliadas. 418 Situação demanda um estudo aprofundado devido ao impacto financeiro que causa não 419 sendo apresentado ainda por estar em elaboração pelo DEASE. O DAS justifica: A 420 regulamentação da profissão não é de competência do DAS, sequer do poder executivo. 421 Esta meta é incondizente com as atribuições do DAS. Foi proposto a retirada de atribuições 422 do DAS nessa meta, tendo em vista que a regulamentação da profissão não é de 423 continuadas, sendo retomadas recentemente. Portanto, a implantação do comitê está em 424 processo. A justificativa de não conclusão dos mesmos, DEASE: Necessidade de 425 mensuração dos impactos do projeto piloto para posterior expansão para outras Unidades 426 Socioeducativas. SEAP: Mudanças de Secretarias e o foco nas ações relativas à prevenção 427 da COVID dificultaram a articulação da esquipe para a consecução do Projeto. SETI: 428 Descontinuidade das ações devido à redução e alteração no quadro de servidores da SETI. 429 DAS não se justificou. Foi proposta a retirada as atribuições do DAS nessa meta, tendo em 430 vista que implementar um comitê de saúde mental não é de responsabilidade da política de 431 assistência social, sendo implantado, o DAS poderá participar deste comitê. Alteração do 432 prazo para 2024, alteração da meta e do indicador. 433 A segunda meta, eixo 2, visa implantar Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à 434 Saúde Mental do servidor, vistos à criação de programa voltado ao desenvolvimento de 435 ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação dos agravos à saúde 436 mental. Possui como responsáveis o DEASE, DAS, SEAP, SETI e SESA. Indicador: 437 Resolução publicada criando o Comitê Gestor Interinstitucional de Atenção à Saúde Mental 438 do Servidor. Se encontra não iniciada pelo SEAP, e em processo pelo DEASE, DAS, SESA 439 e SETI; com prazo até 2020. Relatório emitido pelo DEASE e SESA: Iniciado projeto piloto, 440 em parceria com a UFPR, em uma Unidade Socioeducativa. SEAP: Não ouve execução. 441 SETI: Com a mudança do governo e a alteração de secretaria para Superintendência, 442 ocorreu a redução do número de servidores e as ações que haviam sido iniciadas foram 443 descontinuadas, sendo retomadas recentemente. Portanto, a implantação do comitê está 444 em processo. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: Necessidade de 445 mensuração dos impactos do projeto piloto para posterior expansão para outras Unidades 446 Socioeducativas. SEAP: Mudanças de secretarias e o foco nas ações relativas à prevenção 447 da COVID dificultaram a articulação da equipe para a consecução do Projeto. SETI: 448 Descontinuidade das ações devido à redução e alteração no quando de servidores SERI. 449 DAS não justificou. Proposta de retirada do DAS nesta meta, tendo em vista que 450 implementar um comitê de saúde mensal dos trabalhadores não é de responsabilidade da 451 política de assistência social. Sendo implantado, o DAS poderá participar deste comitê. 452 Alterar o prazo até 2024. Alteração da meta e do indicador. 453 A **terceira meta**, eixo 2, visa manter e reestruturar periodicamente o quadro de servidores 454 que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, considerando a 455 composição mínima prevista pelo SINASE (BRASIL, 2006) para cada modalidade de 456 atendimento. Possui o DEASE e SEAP como responsáveis. Indicador: Contratação de 457 servidores que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, de acordo 458 com a composição prevista pelo SINASE. Se encontra em processo, não concluída por ser 459 uma ação contínua com prazo até 2024. Relatório de execução emitido pelo DEASE: A

contratação de profissionais por concurso público foi solicitada pelo Departamento de

Atendimento Socioducativo no final de 2018 e início de 2019 para suprir todo déficit 462 funcional existente no sistema Socieducativo, abarcando as unidades que inaugurarão em 463 2019. Para contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos, tramita o protocolo de 464 nº 15.517.534-6. Para contratação de profissionais das demais funções, encontra-se em 465 tramitação o protocolo de nº15.569.021-6. O concurso Público para contratação de 69 466 profissionais da área de saúde está no aguardo da autorização da SESA para a realização 467 das provas. No que se refere aos Pedagogos de Unidade Socioeducativa, a SEJUF, por 468 meio da parceria instituída junto à SEED, viabilizou com a Secretaria de Estado da 469 Educação, a cedência de Pedagogos QPM, selecionados, por meio de Edital específico, 470 para atuação como Pedagogo de Unidade Socioeducativa, considerando a necessidade de atuação, principalmente nas Unidades de Internação e Internação Provisória, sendo que 472 esta ação poderá atingir também as Casas de Semiliberdade, com a condicionante de 473 existência de recursos financeiros para tal. O SEASP relatou: Concurso para o quadro de 474 profissionais de saúde está aguardando flexibilização das medidas para enfrentamento à 475 COVID 19 para a realização das provas e demais etapas previstas. A solicitação dos demais 476 concursos estão em trâmite nas instâncias governamentais para análise e deliberação. O concurso público autorizado foi tramitado através do protocolo 13.737.385-8: Solicita-se 477 478 neste protocolo a autorização para a contratação de 69 profissionais da área da saúde. O 479 suprimento de pessoal desta área atualmente está sendo suprido por profissionais 480 contratados via Processo Seletivo Simplificado-PSS. O mencionado concurso. Protocolo 15.517.534-6: Refere-se à contratação de Agentes de Segurança Socioeducativos está em 482 tramite e aguarda liberação pela SEFA. O protocolo 15.569.021-6: solicitasse a contratação 483 de profissionais de diversas funções para reposição e provisão das unidades 484 socioeducativas em construção e em fase de planejamento. Da mesma forma encontram-485 se em tramite nas instancias deliberativas do Governo. Foi proposta a realização de 486 apresentações as problemáticas para Câmara de políticas públicas do CEDCA, para 487 realização de reuniões com o Governo do Estado, a PGE, SEAP e SEPA. 488 A primeira meta, eixo 2 "Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação ao

adolescente", visa orientar os profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefício (SUAS), visando a separação da situação de vulnerabilidade e o consequente fortalecimento da capacidade protetiva das famílias. Possui como responsáveis DEASE e DAS. Indicador: Orientações quanto às inclusões de famílias dos

461

471

481

489

490

491

492

494 adolescentes, nos respectivos programas, realizadas. Em processo, ação não concluída 495 por ser contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Orientações 496 realizadas nos diversos módulos ofertados no Projeto de Formação Continuada dos 497 Servidores do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná. Durante a 498 pandemia COVID 19, essas orientações foram formalizadas por meio da Portaria 01 e 499 02/2020-DEASE/SEJUF. O DAS relatou: Videoconferências em 2016 e 2017 sobre a 500 adesão e execução do Liberdade Cidadã. Cartilha MSE, do então Ministério de 501 Desenvolvimento Social. Realização de Jornada para Qualificação dos Serviços de MSE 502 em 2018. Além, das assessorias realizadas de forma continuada pelos Escritórios 503 Regionais, por meio de reuniões técnicas e grupos de trabalho. Foi proposta a alteração de 504 indicador para número de orientações realizadas por ano. 505 A segunda meta, eixo 2, visa oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE 506

capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa 507 Adolescente Aprendiz. Possui como responsáveis o DEASE, DAS e DET. Indicador: 508 Adolescentes encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz. Se encontra em processo 509 pelo DAS, DEASE e DET; com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: O 510 DEASE/SEJUF, elaborou projeta para implementação do Programa Estadual de 511 Aprendizagem. Este projeto deverá ser implementado no ano de 2021 e priorizará a 512 participação de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. O DET relatou: 513 Programas contínuos em parceria com FIEP/CIEE - Divisão de Capacitação e Cidadania. 514 Foi proposta nova meta relativa ao fomento da erradicação do trabalho infantil; a retirada 515 do DAS desta meta. Incluir no relatório de execução as ações realizadas pelo intermédio 516 do cartão futuro deliberadas pelo CEDCA em 2020.

517 A terceira meta, eixo 2, visa identificar e incentivar as potencialidades e competências no 518 núcleo familiar do adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando 519 o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção sociai efetiva do 520 adolescente. Possui como responsáveis DEASE e DET. Indicador: Realização de 521 projetos/ações integrando as perspectivas de formação para o mundo do trabalho e 522 potencialidades do núcleo familiar. A meta se encontra em processo pelo DEASE e DET, 523 com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: Todas as unidades socioeducativas do 524 Estado submetem um projeto de acompanhamento familiar dos adolescentes em 525 cumprimento de medida socioeducativa, o qual tem como um dos eixos a temática do 526 mundo do trabalho e geração de emprego e renda. Os projetos são acompanhados 527 mensalmente, mediante o envio de relatório, que são monitorados pela Divisão Psicossocial 528 do DEASE. O DEASE justificou a não conclusão sendo uma ação contínua. O DET justificou: O Lançamento do Programa Cartão Futuro sofreu alteração em Função da 529 530 Pandemia de COVID 19 – sendo lançado o Programa Cartão Futuro Emergencial para o 531 enfrentamento da crise e manutenção dos empregos de aproximadamente 15.000 jovens -532 Lançamento em 08/12/2020. Foi proposto inclusão do Projeto de Economia Solidaria e 533 indicador de número de projetos e ações executadas. 534 A quarta meta, eixo 2, visa garantir aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio 535 fechado o direito à convivência com os filhos, independentemente da idade destes, por 536 meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos. Possui o DEASE como responsável. 537 Indicador: Realização de visitas dos filhos aos adolescentes em cumprimento de medida 538 socioeducativa em meio fechado. Em processo, não concluída sendo uma ação contínua 539 com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: As visitas dos filhos aos adolescentes 540 estão regulamentadas no Código de Normas e Procedimento das Unidades 541 Socioeducativas do Estado do Paraná e são regularmente realizadas. Proposta de 542 indicador de porcentual/número de adolescentes com filhos e desses, quantos filhos 543 atendidos. 544 A quinta meta, eixo 2, visa estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura, 545 garantindo atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE de 546 internação. Possui o DEASE como responsável. Indicador: Municípios(prefeitos) com 547 protocolo de intenções e Termo de Adesão assinados. Se encontra em processo, não 548 concluída sendo uma ação contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE: O 549 Programa AFAI foi suspenso pelo CEDCA, de modo que não existe mais a possibilidade de 550 adesão dos municípios ao Programa. Foi proposta a articulação com o programa Nossa 551 Gente no âmbito da SEJUF as ações previstas. 552 A **sexta meta**, eixo 2, busca assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto nº 553 6289/07 para todos adolescentes em cumprimento de MSE. Possui o DEASE como 554 responsável. Indicador: Registro de Nascimento e a Documentação Civil assegurados a 555 todos adolescentes em cumprimento de MSE (CPF, RG, CTPS). Se encontra em processo 556 e contínua com prazo até 2024. Relatório emitido pela DEASE: A documentação básica é 557 confeccionada para todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que 558 se faça possível. Tratativas estão sendo feitas a fim de se estabelecer fluxos próprios às 559 unidades socioeducativas na confecção da documentação. Foi proposto indicador contendo

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

560 percentual de adolescentes atendidos.

561 A setima meta, eixo 2, busca captar os profissionais que atuam nos programas de atendimento socioeducativo nas práticas e técnicas de medição e/ou transformação de 562 563 conflitos e justiça restaurativa para satisfação dada ao ofendido do dano causado pelo ato 564 infracional. Possui como responsáreis DEASE, DAS, SEAP e TJ. Indicador: Captação em 565 Justiça Restaurativa realizadas. Se encontra em processo pelo DEASE, SEAP, TJ e DAS; 566 com prazo até 2024. Relatório de execução emitido pelo DEASE e SEAP: Já forma 567 realizadas capacitações desde o ano de 2018 para cerca de 160 servidores que atuam nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná, capitaneadas pelo DEASE em parceria 568 569 com o TJPR. O SEAP relatou: Apoio na realização das capacitações realizadas pelo 570 DEASE, Buscar-se a uma parceria maior com a Escola do Governo para intensificar as 571 capacitações na área. O DEASE e a SEAP justificaram a não conclusão como contínuas, o 572 DAS justificou que há um número limitado de profissionais de referência no DAS para 573 realizar essa ação, o TJ justificou que necessita faze a indicação (Presidente do TJ ou 574 Supervisor do GMF) de representantes do TJPR para compor o Grupo de trabalho 575 interinstitucional. Foi proposto indicador constando número de capacitados e capacitação 576 realizadas por ano. 577

A oitava meta, eixo 2, busca proporcionar formação dirigida aos profissionais que atuam 578 nos programas de atendimento a fim de garantir o acesso à educação escolar considerando 579 especificidade do adolescente portador de necessidades educativas especiais em 580 cumprimento de MSE, equiparando oportunidades em todas as áreas. Indicador: Formação 581 dirigida aos profissionais que atuam nos programas de atendimento, com ênfase em 582 especificidades do adolescente portador de necessidades educativas especiais. Se 583 encontra em processo pelo SEED, concluída pelo DEASE, prazo de execução 2024. 584 Relatório de execução: Os profissionais dos NREs possuem formação especializada para 585 este fim e o DEASE/SEJUF, bem como as Equipes das Unidades Socioeducativas mantém 586 contato constante com os NREs, que tem atuado para atender os adolescentes. Justificativa 587 de não conclusão pelo SEED: Prevista formação aos profissionais da educação com a 588 equipe da Educação Especial da SEED. DEASE: Ação contínua. Proposta prevista no Novo 589 Termo de Cooperação Técnica SEED/SEJUF.

590 A **nona meta**, eixo 2, visa implantar Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.

591 Responsável: SESA. Indicador: Formalizar Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná.

592 Se encontra em concluída com prazo até 2024. Relatório: Já foi implantado nos municípios

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

593 e regiões de saúde e os serviços continuam sendo implantados conforme necessidade. 594 Propostas de readequação da meta e o status, especificando. Implementar a rede de 595 atenção à saúde no Paraná. Indicador de número de serviços habilitados à rede de atenção 596 à saúde mental. Mais propostas em processo. 597 A décima meta, eixo 2, visa incluir adolescentes em cumprimento de MSE das Redes de 598 Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando 599 cumprimento disposto no ECA. Responsáveis: SESA, DEASE, DAS DPCA. Indicador 600 Inclusão de adolescentes em cumprimento de MSE nas redes de saúde e pessoas em situação de violência. Meta concluída pelo SESA e DEASE, prazo até 2024. Relatório 601 602 emitido pelo SESA: A Atenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde atende os 603 adolescentes pelo UBS, UPAs e hospitais de referência, dentre outros serviços de saúde. 604 O fluxo de pessoas em situação de violência perpassa toda a rede de atenção à saúde, o 605 DEASE fez o mesmo relato. Justificativa da não conclusão: A Gestão da Política da 606 Assistência social não realizou inclusão de adolescentes nas redes de atenção à saúde. A 607 redação da Meta deve ser corrigida, de modo a constar que nossa atribuição é do fomento 608 a essas ações municipais. Sugestão de indicador de porcentual de adolescentes em 609 cumprimento de MSE nas redes de Saúde e o fluxo de pessoas em situação de violência, 610 mais propostas em processo. 611 A décima primeira meta, eixo 2, busca incluir equipes de saúde dos CENSE nas 612 capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos adolescentes em MSE no meio 613 fechado direito à atenção e saúde de qualidade, por meio da implantação e implementação 614 da Qualificação da Atenção Primária. Possui a SESA e o DEASE como responsáveis. 615 Indicador: Equipes de saúde dos CENSEs incluídas nas capacitações da rede de atenção 616 à saúde. Se encontra em processo com prazo até 2024. Relatório emitido pelo DEASE e 617 SESA: A PNAISARI prevê o cuidado compartilhado da saúde dos adolescentes em conflito 618 com a lei. Desta forma, o diálogo entre as equipes das Unidades Socioeducativas e das 619 Secretarias Municipais de Saúde possibilitam a atenção integral à saúde destes 620 adolescentes. Os planos de Ação, construídos conjuntamente entre as equipes acima 621 citadas, incluem para além das capacitações, o matriciamento e outras formas de 622 intervenção compartilhadas, garantindo a qualificação do atendimento. Justificam a não 623 conclusão por se encontrar uma ação contínua. Meta concluída, proposta de reordenação 624 da meta para o ano de 2021. Foi sugerido indicador constando número de capacitações da

Rede de Atenção à Saúde realizadas incluindo os CENSEs. Terminar o texto com

"implementação da Qualificação da Atenção à Saúde".

626

627 A décima segunda meta, eixo 2, busca estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a 628 629 equidade de acesso à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico 630 e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, 631 imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência às vítimas de 632 violência. Possui a SESA, DEASE, SEED e DAS como responsáveis. Se encontra em 633 processo pelo DEASE e não iniciada pela SEED. Indicador: Inclusão de profissionais de 634 saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de 635 atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutivas, prevenção e tratamento de DST e AIDS, 636 637 imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência às vítimas de 638 violência. O DEASE e SESA relataram: Participação de representantes dos CENSEs em 639 capacitações do PSE. Justificativa de não conclusão emitida pelo DEASE: O foco do PSE 640 são ações que ocorrem no cotidiano das escolas, principalmente no ensino regular. Desta 641 forma, e no âmbito das medidas socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as 642 medidas em meio aberto. SEED justifica: Equipe da Educação em Direitos Humanos e 643 Diversidade da SEED rem previsão de formações no o PSE para 2021. DAS justifica: Não 644 é de responsabilidade do DAS. Foi proposta previsão de formações dobre ações do PSE 645 para fortalecimento do trabalho intersetorial com vista aos cuidados da saúde das crianças 646 e adolescentes. Em parceria com a SESA. Retirar o DAS como responsável. Sugestão de 647 indicador: Meta concluída com capacitações cofinanciadas pelo CEDCA. Reordenar a meta 648 para o ano de 2021. 649 A décima terceira meta, eixo 2, busca estimular a participação e incluir profissionais de 650 651 652

saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, estimulando e apoiando o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-racionais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais. Possui a SESA, DEASE, SEED e DAS como responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE e não iniciada pela SEED. Indicador: Indicador: Inclusão de profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSEs nas capacitações do PSE relativas às ações de promoção à saúde, incluindo temas como:

659 autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-racionais, 660 cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, 661 662 desenvolvimento de habilidades sociais. Relatório emitido pelo DEASE e SESA: 663 Participação de representantes dos CENSEs em capacitações do PSE. DEASE e SESA 664 justificaram a não conclusão: O foco do PSE são ações que ocorrem no cotidiano das 665 escolas, principalmente no ensino regular. Desta forma, e no âmbito das medidas 666 socioeducativas, as ações do PSE estão voltadas para as medidas em meio aberto. SEED justifica: Equipe da Educação em Direitos Humanos e Diversidade da SEED tem previsão 667 668 de formações no PSE para 2021. DAS: Não é de responsabilidade do DAS. Foi proposta previsão de formações sobre as ações do PSE para fortalecimento do trabalho intersetorial 669 670 com vista aos cuidados da saúde das crianças e adolescentes. Meta concluída, reordenar 671 a meta para o ano de 2021.

A primeira meta eixo 2 "Qualificação do Atendimento Socioeducativo em relação a infraestrutura", busca adequar os programas de atendimento de internação e internação provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE. Possui a SESA, DEASE, SEED e DAS como responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE com prazo até 2020. Indicador: Adequar 100% das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná. Relatório emitido: Em fase de Projeto: 06 Unidades Socioeducativas; em fase de Reforma/Melhorias: 05 Unidades Socioeducativas; em fase de Reparos; 29 Unidades Socioeducativas; com ações relativas ao Sistema de Prevenção de Incêndio: 14 Unidades Socioeducativas. Justificativa da não conclusão: Ação em andamento, de acordo com a Programação dos Serviços de Engenharia (Ampliações, melhorias, reformas, reparos, projetos, etc.) necessários à demanda das Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem como com a disponibilidade de recursos, respeitados ainda os procedimentos de contratação e execução de tais serviços, as quais ocorrem pela Paraná Edificações 685 (PRED). Foi proposto alteração de prazo até 2024. Alterar indicador para "Percentual das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná".

687 A **segunda meta**, eixo 2, visa implantar Unidades de Atendimento Socioeducativo de forma 688 regionalizada, considerando a demanda e o cumprimento do direito à convivência familiar 689 e comunitária. Possui o DEASE como responsável. Se encontra em processo com prazo 690 até 2024. Relatório emitido: Em fase de Projeto: 04 Novas Unidades Socioeducativas; em 691 fase de Construção: 06 Novas Unidades Socioeducativas. Justificativa da não conclusão:

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

692 Ação igualmente em andamento, de acordo com a Programação dos Serviços de 693 Engenharia (Projetos e Construção de Obras, etc.) necessários à demanda de Novas 694 Unidades Socioeducativas/DEASE/SEJUF, bem como com a disponibilidade de recursos, 695 respeitados ainda os procedimentos de contratação e execução de tais serviços, as quais ocorrem pela Paraná Edificações (PRED). Proposta de indicador constando número de 696 697 Unidades de Atendimento Socioeducativo adequadas/implantadas. Contemplar os gêneros 698 e quantidade de adolescentes e tipificação das medidas. 699 A terceira meta, eixo 2, visa implantar Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora 700 701 de horário forense. Possui o DEASE como responsável. Não conta status, prazo de 702 execução 2020. Indicador: Implantar Núcleos de Atendimento Integrado em 100% dos 703 municípios em que haver os órgãos necessários para tal. Não possuí relatório de execução. 704 Justificativa da não conclusão: Não possui financiamento do Governo Federal. Excluir a 705 meta de articulação do financiamento federal, porém manter a meta de implantação dos 706 NAI's. Proposta de alteração do prazo até 2024. Incluir indicador constando número de 707 NAI's no Estado. 708 A primeira meta, eixo 3 "Participação e Autonomia dos/as Adolescentes", visa 709 assegurar o acesso à visita intima ao adolescente casado ou que viva comprovadamente 710 em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de 711 orientação sexual e métodos contraceptivos. Possui DEASE e SESA como responsáveis. 712 Se encontra em processo com prazo até 2024. Indicador: Número de unidades 713 socioeducativas que tenham espaço destinado à visita íntima ao adolescente casado ou 714 que viva em união estável reconhecida em sentença garantida. Relatório emitido por 715 ambos: Projeto piloto no CENSE São Francisco, município de Piraguara. Não justificaram 716 a não conclusão. Proposta de alteração de meta retirar "... Reconhecida em sentença, 717 garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos." 718 Alteração de indicador, retirar "... Reconhecido em sentença garantida". 719 A segunda meta, eixo 3, busca assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos 720 por meio de normatização sobre adolescentes com filhos/asnos CENSE e visitas dos/as

722 concluída e contínua com prazo até 2024. Indicador: Publicação de normativa 723 regulamentando/uniformizando orientações e procedimentos quanto às adolescentes com 724 filhos nos CENSE e visitas dos filhos aos pais e mães adolescentes. Relatório emitido pelo Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

filhos/as aos pais e mães adolescentes. Possui o DEASE como responsável. Se encontra

725 DEASE: Meta concluída por meio da publicação da Resolução nº 44/2016 que institui o 726 Código de Normal e Procedimentos das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná. A terceira meta, eixo 3, visa assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas 727 728 discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável 729 bem como o respeito às diferentes orientações sexuais. Possui o DEASE, DAS e SESA 730 como responsáveis. Se encontra concluída pelo DEASE e SESA, com prazo até 2024. 731 Indicador: Temática relacionada à sexualidade responsável, bem como o respeito às 732 diferentes orientações sexuais, incluídas nas discussões dos grupos de orientação. 733 Relatório emitido pelo DEASE: Meta concluída por meio da publicação do Caderno 734 Socioeducação e Diversidade. SESA emitiu: Ver com a Fávia do DEASE. Foi proposta a 735 produção de nota técnica pelo DAS destinada aos municípios. Indicador constando número 736 de documentos/orientações atenuantes às diferentes orientações sexuais realizadas pelas 737 diversas políticas. 738 A quarta meta, eixo 3, visa isponibilização de espaços adequados para amamentação dos 739 bebês de até 6 meses, filhos de adolescentes, nos programas de atendimento, trabalhando 740 o fortalecimento de vínculos e a maternidade responsável. Possui o DEASE como 741 responsável. Meta concluída com prazo até 2024. Indicador: Espaços adequados para 742 amamentação dos bebês de até 6 meses disponibilizados. Relatório emitido pelo DEASE: 743 O CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação feminina) conta com espaço 744 denominado berçário para a permanência das adolescentes e seus bebês. Sem propostas. 745 A quinta meta, eixo 3, visa estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de 746 MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, em especial no CEDCA e nos CMDCAS. 747 Possui o CEDCA, DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Se encontra em processo 748 pelo CEDCA e DEASE com prazo até 2024. Indicador: Participação de adolescentes em 749 cumprimento de MSE em reuniões dos órgãos colegiados de políticas públicas. Relatório 750 emitido pelo CEDCA e DEASE: CEDCA constituiu comissão para dar continuidade a esta 751 meta, prevendo adolescentes quer estejam em cumprimento de medida ou não; sendo que 752 o DEASE participará da referida comissão. Justificativa da não conclusão DAS: A redação 753 da Meta deve ser alterada. Uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das 754 medidas em meio aberto, compete aos municípios "estimular a participação de 755 adolescentes. CEDCA e DEASE: Meta contínua. Proposta de acréscimo de indicador: 756 Número de capacitações e formações para estimular adolescentes em cumprimento de 757 medidas socioeducativas nos órgãos colegiados de Políticas Públicas.

758 A sexta meta, eixo 3, visa fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de 759 pesquisa e extensão, bem como cursos de formação, que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as 760 761 Instituições Estaduais de Ensino Superior. Possui o SETI, DEASE e DAS como 762 responsáveis. A meta não foi iniciada pelo DAS, está em processo pelo DEASE e concluída 763 pelo SETI. Com prazo de execução até 2017. Indicador: Reuniões com as IES para o 764 desenvolvimento de programas/projetos de extensão no âmbito socioeducativo. Relatório 765 emitido pelo SETI: Foram realizadas reuniões com as Pró-reitoras de Extensão das 766 universidades estaduais para a execução de projetos de extensão no âmbito socioeducativo. Foram executados, 40 projetos nas áreas de Educação e Inclusão e 767 768 Direitos Sociais por meio do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras. Relatório 769 emitido pelo DEASE: Foram elaborados Termos de Referência para os seguintes projetos, 770 mediante utilização de recursos do BID, os quais serão desenvolvidos por meio de projetos 771 de extensão de IES: Programa do Adolescente Egresso, Economia Solidária, 772 Documentário, Especialização. Justificativa de não conclusão emitida pelo DAS: Há na 773 SEJUF uma coordenadoria específica para realização de cursos de extensão e de 774 especialização. Proposta de alteração no final da meta não sendo unicamente Instituições 775 Estaduais; incluir indicador constando número de projetos e programas. Prazo de execução 776 alterado para 2024. 777 A **sétima meta**, eixo 3, visa implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio 778 da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas 779 capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à 780 atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, 781 amamentação e cuidados com o bebê. Possui SESA, DEASE e DAS como responsáveis. 782 Se encontra em processo pelo DEASE e SESA com prazo até 2024. Indicador: Incluir 783 equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações ligadas 784 à Rede de Atenção Materno Infantil. Relatório emitido pelo DEASE e SESA: Participação 785 da equipe de enfermagem do CENSE Joana Richa (unidade socioeducativa de internação 786 feminina) em capacitações voltadas à referida temática. Justificativa da não conclusão 787 emitida pelo DAS: Essa meta deve migrar para a SESA, Gestora da política de saúde e 788 responsável pela implementação da rede de atenção materno infantil por meio da inclusão 789 das equipes de saúde. DEASE e SESA justificam: Ação contínua. Proposta de inclusão à 790 paternidade consciente, planejamento familiar.

791 A oitava meta, eixo 3, visa incentivar a participação autônoma dos adolescentes na 792 construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE. Possui o DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Se encontra em processo pelo DEASE, 793 794 prazo de execução até 2024. Indicador: Participação dos adolescentes na construção e 795 implementação da proposta socioeducativa. Relatório emitido pelo DEASE: Os 796 adolescentes das unidades socioeducativas participaram da elaboração dos Projetos 797 Pedagógicos das respectivas unidades, além do protagonismo na formulação de seus 798 Planos Individuais de Atendimento. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: 799 Ação contínua. DAS: A redação da meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse 800 trabalho no nível municipal, mas não "incentivar a participação autônoma dos 801 adolescentes", uma vez que o nosso trabalho é de gestão e não execução das medidas em 802 meio aberto, o que compete aos municípios. Proposta inclusão na meta: Número de ações 803 realizadas junto aos municípios, com visitas a incentivar a participação autônoma dos 804 adolescentes na proposta socioeducativa. 805 A **nona meta**, eixo 3, busca incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que 806 cumprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de cursos de 807 formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades 808 Socioeducativas. Possui a SEED o DEASE, DAS e DPCAS como responsáveis. Se 809 encontra não iniciada pelo DEASE e em processo pela SEED. Prazo de execução até 2024. 810 Indicador: 100% das unidades com ao menos um adolescente inserido no curso de 811 formação de conselheiros escolares. Relatório emitido pelo DEASE: Necessidade de 812 articulação específica com os setores da SEED responsáveis pela promoção de cursos de 813 formação de conselheiros escolares para a inserção dos adolescentes e equipes. 814 Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: Meta deve migrar 815 para SEED. Não é de responsabilidade do DAS a gerência sob os conselhos escolares. 816 Proposta SEED com previsão de formação para 2021. As instituições de Ensino que atendem aos CENSE precisam prever a especificidade deste atendimento nos seus 817 818 Conselhos Escolares. 819 A **décima meta**, eixo 3, visa incentivar a participação qualificada dos adolescentes, que 820 cumprem MSE em meio fechado e aberto, nos conselhos escolares, por meio de cursos de 821 formação de conselheiros escolares para adolescentes e equipes que atuam nas Unidades 822 Socioeducativas. Possui a SEED o DEASE, DAS e DPCAS como responsáveis. Se 823 encontra não iniciada pelo DEASE e em processo pela SEED. Prazo de execução até 2024.

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

824 Indicador: 100% das unidades com ao menos um adolescente inserido no curso de 825 formação de conselheiros escolares. Relatório emitido pelo DEASE: Necessidade de articulação específica com os setores da SEED responsáveis pela promoção de cursos de 826 827 formação de conselheiros escolares para a inserção dos adolescentes e equipes. 828 Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: Meta deve migrar 829 para SEED. Não é de responsabilidade do DAS a gerência sob os conselhos escolares. 830 Proposta SEED com previsão de formação para 2021. As instituições de Ensino que 831 atendem aos CENSE precisam prever a especificidade deste atendimento nos seus 832 Conselhos Escolares. 833 A décima meta, eixo 3, visa oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e 834 Corregedorias de Socioeducação. Possui DEASE e DAS como responsáveis. Se encontra 835 em processo pelo DEASE com prazo de execução até 2024. Indicador: Possibilitar que 836 100% dos adolescentes e familiares submetidos aos MSE tenham conhecimento e acesso 837 aos canais de comunicação com Ouvidorias e Corregedorias da Socioeducação. Relatório 838 emitido pelo DEASE: Ação será colocada no Planejamento do DEASE para 2021, 839 requerendo antes a articulação da execução da meta nas instâncias da SEJUF. Justificativa 840 de não conclusão emitida pelo DEASE: Ação contínua. DAS: A redação da meta deve ser 841 alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipais. Mas não oportunizar a 842 participação dos adolescentes. Proposta pensando na reformulação da proposta levando 843 em consideração a existência de uma única ouvidoria que atenda todas as demandas. 844 Verificar quem propôs a meta para fazer a adequação da meta com o indicador. Pensar 845 sobre a criação de um serviço específico do DEASE. Exclusão do DAS. 846 A décima primeira meta, eixo 3, visa oportunizar a participação dos adolescentes em 847 cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente. 848 Possui o DEASE, DAS e DPCA como responsáveis. Meta em processo pelo DEASE com 849 prazo de execução até 2024. Indicador: Participação dos adolescentes em cumprimento de 850 MSE nos respectivos eventos oportunizada. Relatório emitido pelo DEASE: Cerca de 30 851 adolescentes participaram de eventos da SEJUF e também na Conferência Estadual dos 852 Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de apresentações culturais. DPCA relatou: 853 Participação dos adolescentes em cumprimento de MSE, na X conferência dos Direitos da 854 Criança e do Adolescente, assim como na abertura de eventos promovidos pela SEJUF. 855 Justificativa de não conclusão emitida pelo DEASE: Ação continuada. DAS: A redação da 856 meta deve ser alterada. Podemos fomentar esse trabalho no nível municipal, mas não

Publicada no DIOE nº 10924 no dia 29/04/2021

857 oportunizar a participação dos adolescentes. Foi proposto indicador de números de eventos 858 que a participação... Incluir um indicador sobre o fomento deste trabalho no nível municipal. 859 A décima segunda meta, eixo 3, busca realizar grupos de integração entre adolescentes, 860 seus familiares, professores do PROEDUSE e demais membros das equipes 861 multiprofissionais desenvolvendo termas referentes à escolarização dos(as) adolescentes, 862 à promoção da igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito 863 à visita íntima, abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental. 864 Inclusive com a possibilidade de contar com o apoio dos Conselhos Escolares para este 865 fim. Possui o DEASE, SEED e SESA como responsáveis. Se encontram em processo pelo 866 DEASE e SEED, concluída pela SESA. Indicador: Grupos de integração entre adolescente e família formados. Relatório emitido pelo DEASE: As equipes do Proeduse e pedagogos 867 868 da Unidades Socioeducativas promovem, na medida do possível, a inteiração da família 869 dos adolescentes sobre seu processo escolar e demais ações que contam com a 870 participação dos adolescentes. A realização de grupos de integração precisa ser 871 intensificada e articulada pelas Equipes do PROEDUSE e Equipes das Unidades. O SESA 872 emitiu: Discussões nos grupos com a participação da equipe da UBS de referência e com 873 equipes pedagógicas do CENSE. Justificativa da não conclusão emitida pelo DEASE por 874 se encontrar contínua. Foi proposto pela SEED promover junto à equipe de Direitos 875 Humanos e Diversidade a elaboração de um plano de ação para efetivação da meta. Inserir 876 indicador de quantidade de grupos de integração entre adolescente e família realizadas no 877 ano em processo e não concluída.

A primeira meta, do eixo 4, "Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública", visa implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões metropolitanas, bem como suas equipes multiprofissionais. Possui o TJ como responsável. Indicador: Implantar Vara Especializada em 100% das Comarcas com região metropolitana. Se encontra não iniciada com prazo até 2020. Justificativa de não conclusão: Após implementada a integração do SMS ao PROJUDI, estabelecer critérios e justificativas. Foi proposta a inclusão de Varas Especializada em adolescentes em conflito com a lei.

885 Responsabilidade do TJ e prazo de execução até 2024.

A **segunda meta**, eixo 4, visa implantação de Delegacias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo de execução em meio fechado. Possui o SESP como responsável. Indicador: Implantar Delegacias Especializadas em 100% dos municípios com CENCE's. Meta não iniciada com prazo até 2020. Não possuí Relatório ou

890 justificativa de não conclusão. Proposta de encaminhamento de relatório até dia 10.

A terceira meta, eixo 4, visa implantação de Defensorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado. Possui o DP como responsável. Indicador: Municípios onde exista Unidade de atendimento socioeducativo em meio fechada, com defensorias especializadas implantadas. Se encontra em processo com prazo até 2020. Relatório emitido pelo DP: Faltam Defensorias especializadas em: Fazenda Rio Grande, Piraquara, Paranavaí, Santo Antônio da Platina, Toledo e Laranjeiras do Sul. Foi instalada a Defensoria Pública em Pato Branco, e retomou-se o atendimento na Defensoria Pública de Umuarama (nova lotação de Defensor após anterior remoção/exoneração). Justificativa de não conclusão: A Defensoria ainda não tem Defensores em número suficiente para atender o Estado, e nem os Municípios com unidades do CENSE. Até hoje foram apenas 3 concursos públicos de ingresso na carreira de Defensor Público. Foi proposta a alteração do indicador para número de DP especializados ao invés de municípios. Prazo de execução até 2024.

A quarta meta, eixo 4, visa a implantação de Promotorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de atendimento Socioeducativo em meio fechado. Possui o MP como responsável. Indicador: Municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado com Promotorias especializadas implantadas. Se encontra em processo com prazo até 2020. Relatório emitido pelo MP: 8Promotorias Especializadas na área da infância e Juventude. Promotorias Especializadas nas Comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá, Londrina e Toledo. Justificativa de não conclusão devido a dificuldades e limitações orçamentária. Foi proposto indicador constando número de promotorias instaladas ao invés de municípios; prazo de execução até 2024.

A quinta meta, eixo 4, visa ilnserir temas referentes à Socioeducação na capacitação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Cientifica e Polícia Militar para que haja aperfeiçoamento do serviço prestado. Possui o SESP e o DEASE como responsáveis. Se encontra em processo com prazo de execução até 2024. Indicador: Inserção de temas referentes à Socioeducação nas ementas dos programas de formação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar. Relatório emitido pelo DEASE: Esta meta será articulada junto aos respectivos órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico do DEASE para ser realizado em 2021. Justificam a não conclusão pela ação se encontrar contínua. Fois proposto indicador constando número de capacitações em que foram

923 inseridos os temas atinentes à Socioeducação.

A sexta meta, eixo 4, busca formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro de padrões e normas de segurança preestabelecidos. Possui a SESP e o DEASE como responsáveis. Não consta status, prazo até 2017. Indicador: Termo de Cooperação Técnica formalizado. Relatório emitido pelo DEASE: Esta meta será articulada junto aos respectivos órgãos e será incluído no Planejamento Estratégico do DEASE para ser realizado em 2021. Justificam a não conclusão pela ação se encontrar contínua. Foi proposta continuidade da meta com extensão de prazo até 2024. Inserir indicador com número de capacitações realizadas anualmente e o termo de cooperação técnica formalizado. ENCERRAMENTO.